

## REGIMENTO PARA AS COMISSÕES NACIONAIS DO IAB

### INTRODUÇÃO

As Comissões Nacionais são as instâncias adequadas para formular e organizar o pensamento do IAB. É através delas que os assuntos de interesse do Instituto devem transitar, para posterior apreciação e deliberação do Conselho Superior – COSU, e devido encaminhamento aos departamentos estaduais, aos núcleos, aos associados do IAB e à sociedade.

Poderão participar das Comissões Nacionais do IAB os membros do Conselho Superior do IAB, os Sócios do IAB em qualquer categoria e os profissionais de outras áreas de conhecimento convidados pelo Conselho Superior do IAB ou pela Direção Nacional do IAB com reconhecida contribuição ao tema tratado pela respectiva Comissão.

### ORGANIZAÇÃO

Fundamentada nos Artigos 36, item XVIII e 44, item IV, do Estatuto do IAB, a Direção Nacional do IAB organizará as comissões adotando os seguintes procedimentos:

1. Relacionará e atualizará a relação de membros das comissões, respeitando a primeira opção de interesse indicada pelo Associado ou Conselheiro na ficha cadastral preenchida em cada Reunião do Conselho Superior do IAB.
  - 1.1. Para as comissões menos concorridas, convidará a integrá-las os associados ou conselheiros que as indicaram em segunda e terceira opções ou, ainda, outros colegas (particularmente os representantes do IAB em instâncias externas).
  - 1.2. Acatará o interesse dos Conselheiros, que poderão participar de duas ou mais comissões.
  - 1.3. Publicará na Página do IAB na Internet a relação de comissões, seus membros e respectivos endereços eletrônicos, de forma que os Associados do IAB possam se comunicar com seus representantes, apresentar sugestões e propor temas para discussão.
2. Indicará, para cada Comissão, um Presidente que informará à Direção Nacional sobre o andamento dos trabalhos, distribuirá material de trabalho, organizará os debates internos, sistematizará o produto das discussões, relatará ou indicará relatores dos assuntos a serem levados à aprovação do COSU e representará o IAB nas discussões ou seminários externos em temas relacionados à sua comissão, sempre que indicado pelo COSU ou convidado pela Direção Nacional do IAB.
  - 2.1. As comissões que assim preferirem e consensuarem, poderão propor à Direção Nacional seu próprio Presidente.
  - 2.2. O Departamento ao qual pertencer o Presidente da Comissão deverá fornecer o apoio técnico e administrativo necessário à condução do trabalho e formará uma Executiva Nacional da Comissão, composta por conselheiros e associados ao IAB, que organizará e irradiará os assuntos em discussão na Comissão.
  - 2.3. Cada Comissão deverá organizar uma “lista de discussão via internet”, a ser utilizada para fazer circular os documentos de interesse entre todos os seus membros e possibilitar a troca de opiniões.
3. A Coordenação Geral das comissões será exercida pelo Vice-Presidente Nacional do IAB, nos termos do Artigo 37, item V, do Estatuto do IAB.
  - 3.1. O Presidente Nacional do IAB participará, como observador, de todas as “listas de discussão via internet”, devendo se manter sintonizado com os temas trabalhados nas comissões.

4. O período de duração das comissões será o mesmo do mandato da Direção Nacional – salvo as criadas pelo COSU para tarefas específicas, as quais serão extintas imediatamente após a conclusão do trabalho.
- 4.1. Outras questões serão resolvidas pelas próprias comissões, pela Direção Nacional do IAB ou pelo Conselho Superior do IAB, na medida e escala em que se apresentarem.

Brasília-DF, maio de 2002.

**Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**  
Presidente Nacional do IAB

**Gilson Paranhos de Paula e Silva**  
Secretário Geral do IAB